

Lei Ordinária nº 1003, de 31 de julho de 2023.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER SUBSÍDIO AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HÉLIO MARCELO OLENKA, Prefeito Municipal de Calmon, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- **Art.** 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a prestar duas horas maquina por semestre, para agricultores em geral do município de Calmon.
- **Art. 2º -** Os agricultores a serem beneficiados deverão realizar solicitação junto as seguintes secretarias:
- I Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente SMAPPMA.
 - II Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras SMIO.

Parágrafo único: Caso o agricultor que for beneficiado por esta lei, não realizar o plantio e ou não utilizar os serviços realizados, ficara impedido de ser beneficiado pela presente lei até sua utilização.

- **Art. 3º -** As referidas Secretárias deverão manter lista atualizada dos solicitantes e do cronograma anual de execução.
 - Art. 4º-Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2023.

HÉLIO MARCELO OLENKA

Prefeito Municipal

EDIMAR ANSCHAU SANTIEL

Secretário Municipal de Administração e Gestão



